



TERMO DE REFERÊNCIA N°011/2021

Da: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Departamento de Licitação

Encaminhamento: Pregoeira Ou Presidente Da Comissão Permanente Da Licitação

Assunto: Prestação de Serviço de Laudo de Mamografia

Objeto: Formalização de **Processo Licitatório (Modalidade Pertinente)**, para Prestação de Serviço de laudos de mamografias para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arcos -MG.

Justificativa: Justifica-se a presente contratação de empresa especializada em emissão de laudos para exame de mamografia, uma vez que o município não possui profissional e mão de obra qualificada para laudar os exames realizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Considera-se também que a Secretaria Municipal de Saúde possui o Centro de Imagens com aparelho Mamógrafo com Digitalizador de Imagens, tornando-se necessário a contratualização de empresa que disponibilize em seu quadro de pessoal Médico Radiologista habilitado para emissão de Laudos dos referidos exames de Mamografia.

Da Especificação do Objeto:

Item	Descrição do produto	Qtde Serviço	Unidade de Medida
01	Prestação de Serviços Médicos para Laudo de Mamografia	200 exames/mês	2000 exames/ano

Requisitos Necessários: Toda documentação necessária estará contida no Edital, no site da Prefeitura Municipal de Arcos.

Documentação Complementar: Os laudos dos exames deverão ser emitidos pela empresa contratada, assinados por profissional médico habilitado – com título de especialista em Radiologia, sendo a mesma responsável por subsidiar todos os custos de deslocamento deste profissional.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Condições de Execução: O serviço deverá ser realizado no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a partir do recebimento da ordem de execução de serviço.

É obrigatório entregar a nota fiscal onde foi prestado o serviço. Não serão aceitas notas fiscais enviadas por e-mail para fim de recebimento.

O serviço será prestado nas dependências da contratada.

O horário para prestação de serviço é de 7h as 11h e de 13h as 16h, de segunda-feira a sexta-feira, ou outro horário ou dia estipulado na ordem de execução de serviço.

As Secretarias ou Departamentos requisitantes, não autorizarão o serviço fora do horário de funcionamento.

No caso de reprovação do serviço, a empresa terá 05 (cinco) dias corridos para regularização do mesmo. A data e o horário do novo serviço serão informados pelo requisitante.

Os serviços serão executados de acordo com a demanda de cada Secretaria, informado na ordem de execução de serviço.

Os serviços serão previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arcos, segundo critérios de prioridade e deverão ser realizados por clínicas/consultórios - Pessoa Jurídica com profissional especializado habilitado (Médico Radiologista), com expedição de laudo para os referidos exames.

O laudo deverá ser digitado e impresso pela CONTRATADA em 1 (uma) via conforme o Software SISMA do Ministério da Saúde.

Os valores apresentados deverão ser cobrados por paciente.

A prestação dos serviços será nas dependências do Hospital Municipal São José, sendo de sua responsabilidade viabilizar a captação das imagens junto ao Centro de Imagens da Secretaria Municipal de Saúde e emitir o Laudo com a urgência que cada caso requeira, sendo de 4 (quatro) a 8 dias (oito) dias no máximo após a disponibilização das imagens.

A Contratada deverá utilizar prontuários padrão para o atendimento somente acessível aos profissionais diretamente envolvidos em seu tratamento/reabilitação.

A Contratada poderá ser avaliada pelo componente municipal de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria do SUS, e que deverá disponibilizar (in loco) sempre que solicitados, os prontuários/fichas de acompanhamento dos pacientes.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Da Vigência: A vigência dos contratos será até 12 (meses) a partir da assinatura dos contratos e podendo ser prorrogado por outros períodos, mediante termo aditivo, nos termos do inc. II do art. 57 da Lei 8.666/93.

Gestão e Fiscalização do Contrato: Com o critério de CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO, ficará a cargo do fiscal do contrato, indicado pelo Secretário Responsável por cada Secretaria, onde poderá exigir informações adicionais que julgue necessário desde que a solicitação seja feita por escrito. Se o secretário não designar o gestor de contrato de sua respectiva secretaria, ele mesmo será o gestor.

Forma de Pagamento: O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da prestação do serviço e da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhado da respectiva ordem de execução de serviço.

Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

É vedada a realização de pagamento antes da execução do serviço ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação das seguintes comprovações dos documentos: Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa do Contribuinte Municipal.

As condições completas para pagamento estarão contidas no edital.

Condições Gerais: É de total responsabilidade da empresa vencedora, durante a execução do contrato, informar com antecedência a administração pública qualquer alteração na situação cadastral (mudança de CNPJ e/ou alteração na Razão Social) da empresa, sob pena de suspensão dos créditos devidos até a regularização dos dados cadastrais.

Reserva-se o direito da Contratante em não aceitar o serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93. Arcos, 04 de maio de 2021.

Adalgisa Borges de Carvalho Assis
Secretário Municipal de Saúde